



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08191.049184/2015-11;

**RESOLVE:**

Reverter a cota de 50% (cinquenta por cento) de pensão civil concedida à Sra. **Maria Lissandra Soares da Frota**, na condição de filha menor de 21 anos do ex-Promotor de Justiça deste Ministério Público, Dr. Adauto Brito da Frota, em favor da beneficiária da pensão Sra. **Maria Sandra Vasconcelos Soares**, na condição de cônjuge do instituidor, que passará a receber a cota de 100% (cem por cento), a contar do dia 4/11/2015, data em que a beneficiária atingirá 21 anos, conforme previsão contida no inciso IV do art. 222 e do art. 223, todos da Lei n.º 8.112/1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

SECSAD/CSAB/PGJ 10/NOV/2015 19:43 0010046

Publicada em 11/11/2015  
Esta cópia confere com o original  
Michele